



**PUBLICADO**

Jornal O POPULAR  
Edição 369 PG: 09  
Data 18/08/17 a 11/11

Diagnos  
Rúbrica 2

**LEI N°1.352/2017**

Dispõe sobre abertura do Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei;

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 399.492,00** (trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR-R\$
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.06	074	Convênio/MS/Atenção Básica	399.492,00
<b>TOTAL</b>	<b>SUPLEMENTADO</b>			<b>399.492,00</b>

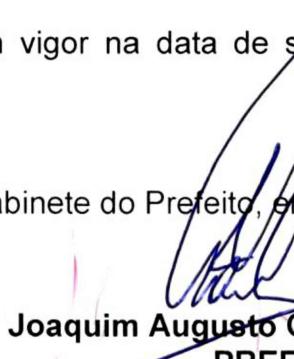
**Art.2º**- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no § 2º do Artigo 167 da Constituição Federal e no Artigo 41, Inciso I e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 ficam à conta dos Contratos de Repasses referentes às Propostas n.ºs **035766560001-16-005** (R\$ 199.650,00), **035766560001-16-004** (R\$ 54.879,00), **035766560001-16-006** (R\$ 95.099,00) e **035766560001-16-009** (R\$ 49.864,00), celebrados entre a **União Federal**, através do **Ministério da Saúde**, e o **Fundo Municipal de Saúde**, objetivando a implementação do **Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde**.

**Parágrafo Único** - O Crédito Adicional Suplementar em epígrafe tem por objetivo a transferência de recursos financeiros da **União/MS** ao Município com a finalidade de ampliação/reformas das Unidades Básicas de Saúde do Bairro Novo Horizonte-1º Distrito, Santa Rita da Floresta, Alto do São José – 1º Distrito e da UBS de Boa Sorte, respectivamente.

**Art.3º**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o orçamento em vigor.

**Art.4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2017.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
**PREFEITO**